

Nostalgia da sociedade arcaica

Otávio Tirso de Andrade

Um fato é incontestável: ainda que a economia rigidamente planificada pudesse efetivamente acelerar o progresso do Brasil, os partidos e governantes que temos não são capazes de produzir o plano milagroso. Teria sido melhor que a Constituinte houvesse preparado o país para abrir-se à livre iniciativa particular. Digamo-lo com toda a franqueza: fosse a Constituição favorável ao pleno desenvolvimento capitalista o intervalo entre o subdesenvolvimento relativo e a plena modernização teria breve duração.

Na hora em que os estados socialistas tentam atenuar o dirigismo, os nossos constituintes mostram-se de uma inaturalidade patética. Os esquerdistas locais constantemente afirmam ser o povo muito superior às classes dirigentes — o que é um exagero, considerando-se o baixíssimo nível de instrução das massas — e no entanto arrogam-se o privilégio de estabelecer como esse mesmo povo deva comportar-se. Ora, como reiterou F. A. Hayek em recente entrevista a Guy Sorman, comentada em nosso artigo anterior, ninguém sabe como organizar o crescimento econômico porque não há quem verdadeiramente conheça o respectivo mecanismo. O mercado sofre influência de tão diversas decisões que o mais sofisticado computador não poderá antecipá-las. Acreditar, portanto, ser possível ao poder político substituir-se ao mercado é um rematado absurdo. Não havendo sucedâneo para as leis do mercado, o sábio é deixá-las à iniciativa individual, inclusive porque — lembra Hayek — o dirigismo só é eficaz em sociedades minúsculas nas quais todas as informações são diretamente controláveis. O socialismo é assim — explica-nos Hayek — a nostalgia da sociedade arcaica, a saudade da solidariedade tribal.

A superioridade do liberalismo sobre o socialismo não resulta, como vemos, de preferência arbitrária. O liberalismo é cientificamente superior ao socialismo e, sobretudo, ao marxismo, porque este último não passa de uma superstição. “Denomino superstição — esclarece Hayek — todo o sistema em que os indivíduos imaginam saber mais do que realmente sabem”. Os intelectuais socialistas são “construtivistas”, segundo o vocabulário de Hayek, por suporem ser possível refazer o mundo a partir de um projeto teórico da sociedade.

Ao lermos o texto da nossa próxima Constituição vemos que os constituintes sucumbiram à tentação “construtivista”. Além das utopias e devaneios de que é impregnado o projeto apresenta-se tão excessivamente minudente e circunstanciado que será forçosamente desconsiderado em curto lapso de tempo. Ainda não o promulgaram e a necessidade imperiosa de reformá-lo completamente já se patenteia como evidência incontestável. Na hipótese de vir a ter vigência durante alguns anos a futura Constituição levará a economia ao impasse e propiciará a eclosão de crises sociais extremamente graves.

Os Estados Unidos conservam há dois séculos uma Constituição intacta porque os seus redatores tiveram a sabedoria, a prudência e a modéstia de fugir à tentação de elaborar um projeto rígido. A sociedade norte-americana deve à lucidez de seus “founding fathers” não ter cessado, nunca, de progredir, de inserir as conquistas sociais, sem abalo, no âmbito da estrutura constitucional. As repúblicas agrárias reunidas em federação em fins do Século XVIII vieram a transformar-se na imensa potência industrial de hoje sem vacância de legalidade. Como foi isto possível? Com um misto de constância e fina ponderação — diz-nos Raymond Aron em “L’opium des intellectuels” — o regime norte-americano e a monarquia constitucional britânica puderam sobreviver à aceleração da História e salvar a tradição, renovando-a.

No texto excessivamente pomenorizado redigido na ilha brasiliense vemos que a proteção outorgada a certos direitos — salvo quando a Lei os suspender — comporta o risco do Legislativo e do Executivo sentirem-se libertos para oprimir os cidadãos, sem obediência a qualquer norma, em casos em que a Constituição tiver sido omissa. O exercício da liberdade — em épocas normais — não é assegurado de forma plena. O escudo projetado tem brechas através das quais pode passar a violência arbitrária do Estado. Por exemplo: o constitucionalista suíço Z. Giacometti (citado por Hayek em “Law, Legislation and liberty”) considera que as imensas possibilidades criadas pelo progresso tecnológico poderão, de um momento para o outro, tornar insuspeitadas liberdades mais importantes do que as tradicionais, enumeradas em “declarações de direitos”. Não são os direitos constantes das conhecidas “declarações”, os únicos, portanto, a merecer proteção: — não há como enumerar exaustivamente tudo quanto é essencial à preservação da liberdade individual.

Os autores da Constituição Americana não desejaram, a princípio, incluir no texto constitucional um “Bill of Rights”. Quando a inclusão se efetuou através da Nona Emenda foi claramente estatuído que “a enumeração na Constituição de certos direitos não implicará em negar ou depreciar outros usufruídos pelo povo”.

Tal como foi elaborada a nossa Constituição provavelmente se incluirá, infelizmente, entre as que Siyès, segundo Thiers, denominava “efêmeras, produto ridículo das paixões dos partidos” e não “baseadas sobre a observação da sociedade e as lições da experiência” (“Histoire du Consulat et de l’Empire”. Vol I. Pág. 7).

Ao historiador caberá esclarecer por que os Constituintes de 88 projetaram ancorar o Brasil no pântano burocrático-estatizante quando o mundo socialista se esforça por importar tecnologia e métodos de gestão criados pelo capitalismo liberal, a fim de alicerçar solidamente a expectativa de progresso de seus habitantes. A nós é impossível fazê-lo com indispensável objetividade, por estarmos muito perto do deplorável acontecimento.